



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DIVISÃO DE FINANÇAS

Estudo Técnico Preliminar - DIFIN/DEPOF/DG/DPG

Este Documento Substitui o Estudo Técnico Preliminar Serviços Bancários e Tarifas (E.P. 0735139)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se Estudo Técnico Preliminar o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de gestão de folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos e similares a membros e servidores, ativos e inativos, estagiários ou qualquer outra pessoa física que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, além de prestação de serviços financeiros e gestão das disponibilidades de caixa das contas bancárias da **Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR** e **Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPE/RR**, incluindo pagamento a fornecedores de bens e serviços, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

1.3. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR e o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPE/RR necessitam realizar a movimentação financeira de recursos orçamentários, pagamentos de despesas, recebimentos de receitas próprias, aplicações financeiras e gestão das disponibilidades em conta corrente de forma integrada, ágil e segura.

1.4. A inexistência de contrato formalizado ou estrutura bancária compatível pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos, o cumprimento de obrigações legais e contratuais e a adequada execução orçamentária e financeira.

1.5. Logo a contratação de serviços financeiros é essencial para:

- 1.5.1. Centralização e controle das contas de recursos próprios, vinculados, convênios e termos de parceria;
- 1.5.2. Movimentação de recursos de folha de pagamento e fornecedores;
- 1.5.3. Arrecadação de receitas patrimoniais, tributárias e outras;
- 1.5.4. Aplicação das disponibilidades financeiras, observando a legislação fiscal e financeira aplicável;
- 1.5.5. Atendimento às exigências de controle interno e externo;
- 1.5.6. Disponibilização de serviços de pagamento eletrônico e sistemas informatizados integrados com a Administração Pública.

1.6. A contratação em tela enquadra-se como serviço **comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme inciso XIII do Art. 6º, da da [Lei n.º 14.133/2021](#).

1.7. A contratação é um serviço **contínuo**, devido à necessidade de proporcionar, constantemente, o gerenciamento das tarifas bancárias da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme previsão disposta nos termos do inciso XV do Art. 6º, da da [Lei n.º 14.133/2021](#). Por ser uma contratação é contínua, poderá ter a duração inicial de 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a interrupção dos serviços que ora se pretende contratar, tende a comprometer a continuidade das atividades da Administração.

1.8. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, é objeto de **dispensa de licitação**, de acordo com o disposto no **Art. 75, Inciso IX**, da [Lei n.º 14.133/2021](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação esta devidamente prevista na 3ª Alteração do Plano de Contratações Anual 2025, publicado no [Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2025 nº 1277 DEDPE/RR](#), contratação de nº **81** e **82**.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação observará as seguintes normas legais e suas alterações:

- [Constituição Federal de 1988](#): norma máxima do ordenamento jurídico brasileiro;
- [Lei n.º 14.133/2021](#): institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- [Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024](#): dispõe sobre a Regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito da DPE/RR;
- [Lei nº 8.078, de setembro de 1990](#), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e

- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#): dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), regulamentando o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas, inclusive no âmbito da Administração Pública;
- [Resolução BCB nº 4.072/2012](#) do banco Central alterada pela [Resolução BCB nº 3, de 12 de agosto de 2020](#), regulamenta a instalação e o funcionamento de agências, postos de atendimento (PA), postos de atendimento eletrônico (PAE) e unidades administrativas (UAD);
- [Resolução CMN nº 3.517/2007](#) do Conselho Monetário Nacional, exige que instituições financeiras informem o **Custo Efetivo Total (CET)** em operações de crédito, incluindo todas as tarifas, encargos e tributos cobrados — princípio aplicável também ao setor público na avaliação de custos.

3.2. A contratação observará os seguintes Requisitos Técnicos:

- 3.2.1. A contratada deve oferecer uma ampla gama de serviços bancários adequados às necessidades da DPE/RR;
 - 3.2.2. Manutenção de conta bancária ativa, com autorização de movimentação de recursos em conta de aplicação para transferências entre contas bancárias da própria instituição e emissão de DOC/TED. Com viabilidade de emissão de extratos bancários solicitados no gerenciador financeiro, bem como depósitos em contas vinculadas, aberturas de contas bancárias, autorização de PIX e demais demandas referentes a serviços bancários.
 - 3.2.3. A instituição financeira contratada deve estar habilitada no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), com código ISPB e participação nos arranjos como TED, PIX e STR, garantindo segurança e eficiência nos processos de transferência e liquidação;
 - 3.2.4. A instituição financeira deve ter uma infraestrutura tecnológica sólida que permita o processamento eficiente das transações financeiras e o acesso seguro aos sistemas bancários;
 - 3.2.5. Possuir sistema informatizado compatível com o sistema de gestão da DPE/RR, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico, online e seguro, sendo que, no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta exclusiva da Contratada;
 - 3.2.6. A instituição financeira contratada deve se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal, e as normas regulatórias exaradas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional.
- 3.1.2. A instituição financeira contratada deverá manter sigilo bancário, conforme legislações vigentes;
- 3.2.7. Devido à natureza sensível das transações financeiras da DPE/RR, é essencial que a instituição financeira tenha medidas robustas de segurança e proteção de dados para evitar fraudes, acesso não autorizado ou vazamento de informações confidenciais;
 - 3.2.8. A instituição financeira contratada deverá garantir segurança cibernética nas operações;
 - 3.2.9. O fornecimento não possui especificidades que impliquem na necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
 - 3.2.10. A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade.
- 3.2.11. A contratada deverá assegurar:
- Agência física no município sede;
 - Internet banking e aplicativo móvel compatível com dispositivos Android e iOS;
 - Processamento da folha de pagamento e encargos;
 - Relatórios gerenciais mensais, com extratos e conciliação bancária;
 - Atendimento prioritário às demandas do órgão;
 - Suporte técnico para integração com sistemas de gestão pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Atualmente a Defensoria Pública do Estado de Roraima realiza o pagamento de membros e servidores, bem como estagiários e outros que mantenham relação com a DPE/RR totalizando 513 pessoas, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Folha de Pagamento - Outubro/2025

SERVIDORES	QUANTIDADE
PENSIONISTAS	12
COMISSIONADOS	268
EFETIVOS	31
MEMBROS	47
CEDIDOS	56
ESTAGIÁRIOS	99
TOTAL SERVIDORES	513

- Valor **Líquido** da Folha de Pagamento Mensal e Folhas Suplementares de **Outubro/2025**: R\$ 3.421.384,82 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

4.2. Considerando a contratação anterior do objeto (Processos SEI Nº 001888/2020 e Nº 000853/2020), a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens abaixo:

Tabela 2 - Quantidade de Serviços

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
01	20362	Tarifa para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da defensoria pública, por lançamento processado a crédito de conta corrente.	Serviços
02	20362	Tarifa para processamento de pagamentos diversos, por lançamento processado a crédito de conta	Serviços

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
		poupança.	
03	20362	Tarifas de crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento processado a crédito de conta corrente.	Serviços
04	20362	Tarifa de crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento efetuado via DOC/TED.	Serviços
05	20362	Tarifa para a liberação e processamento manual de arquivo de pagamento de salários, fornecedores e diversos, pelo sistema PGT.	Serviços
06	20362	Tarifa de DOC/TED efetuado via OBN (OB tipo 11 ou 31) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira.	Serviços
07	20362	Tarifa de crédito em conta BB efetuado via OBN (OB tipo 12 ou 32) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG.	Serviços
08	20362	Tarifa de transferência entre contas de mesma titularidade via OBN (OB tipo 14 ou 34).	Serviços
09	20362	Tarifa de pagamento via OBN (OB tipo 17 ou 37) relativo a OB lista.	Serviços
10	20362	Tarifa de OB Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras via OBN (OB tipo 18 ou 38).	Serviços
11	20362	Tarifa de OB Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF via OBN (OB tipo 19 ou 39).	Serviços
12	20362	Tarifa de liberação e processamento manual de arquivo de pagamento de salários, fornecedores e diversos, pelo sistema OBN.	Serviços
13	20362	Tarifa de liquidação de título através de Cobrança Integrada BB, modalidade com registro.	Serviços
14	20362	Tarifa de registro de títulos através de boleto de cobrança.	Serviços
15	20362	Tarifa de refazimento de arquivo retorno de cobrança.	Serviços
16	20362	Tarifa de baixa de títulos através do Cobrança Integrada BB;	Serviços
17	20362	Tarifa de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT, URA, INTERNET, Terminal de Autoatendimento, Gerenciador Financeiro, Correspondente Bancário, Banco Postal e CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços
18	20362	Tarifa de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de Débito de qualquer Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços
19	20362	Tarifa de (sugerida) recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços
20	20362	Tarifa de guia com código de barra internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.	Serviços
21	20362	Tarifa de depósito identificado acolhido, sem aviso.	Serviços
22	20362	Tarifa de emissão de 2ª via de documento ou 2ª via de arquivo/relatório.	Serviços

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
23	20362	Tarifa de título de resarcimento, por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote disputado em sala virtual.	Serviços
24	20362	Tarifa de contracheque transmitido, a cargo da Defensoria Pública.	Serviços
25	20362	Tarifa de contracheque adicional fornecido, a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada.	Serviços
26	20362	Tarifa por código de barras internalizado na base de dados do Banco.	Serviços
27	20362	Tarifa por lançamento de Débito Automático com aviso.	Serviços
28	20362	Tarifa por lançamento de Débito Automático sem aviso.	Serviços
29	20362	Tarifa por reprocessamento de Débito Automático.	Serviços
30	20362	Tarifa de 2ª via de arquivo/relatório de Débito Automático.	Serviços
31	20362	Tarifa por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços
32	20362	Tarifa por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços
33	20362	Tarifa de 0,10% do valor do arquivo quando da liberação antecipada de pagamentos via PGT.	Serviços
34	20362	Tarifa por antecipação de FLOAT contratados via OBN: Em casos excepcionais, a Defensoria Pública poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do FLOAT. Ao efetuar tal solicitação, o Banco fica autorizado a debitar na conta única, valor compensatório da perda do FLOAT, calculado à Taxa Média Selic - TMS Efetiva Diária, pela seguinte fórmula: Valor da OB * Quantidade de dias úteis de FLOAT antecipado * (média da TMS Efetiva Diária do período / 100).	Serviços

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

5.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários não se sujeita a uma pesquisa de preços tradicional, nesse sentido o levantamento de mercado, portanto, deve se dar de forma qualitativa, por meio da identificação das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (nos termos da [Lei nº 4.595/1964](#) e regulamentações do CMN), aptas a executar os serviços pretendidos.

5.2. Dessa forma, o levantamento de mercado não se restringe à apuração de valores monetários, mas envolve a avaliação comparativa de condições de prestação do serviço, atendendo ao disposto no art. 18 da [Lei n.º 14.133/2021](#), que exige a instrução do processo com elementos que demonstrem a viabilidade e a vantajosidade da contratação.

5.3. Nesta situação, a análise de mercado consiste na verificação:

- da existência de instituições financeiras habilitadas a oferecer os serviços;
- das condições praticadas no setor (isenção de tarifas, benefícios à Administração, investimentos em tecnologia, manutenção de agências ou postos de atendimento, canais digitais etc.);
- de eventuais contrapartidas oferecidas pelas instituições financeiras como forma de tornar sua proposta mais vantajosa.

5.4. Para a envergadura e tipo da contratação pretendida, que demanda alta especialização e disponibilização de agências e de serviços em alcance todo o território roraimense, **apenas o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal demonstraram interesse na disputa pelo fornecimento de serviços bancários e tarifas**, e as duas instituições atendem ao que determina o art. 164, § 3º, da [Constituição Federal de 1988](#), no que diz respeito à guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do ente público.

5.4.1. A decisão em contratar uma única Instituição Financeira para operacionalizar as contas bancárias e serviços relacionados a gestão bancária da DPE/RR e FUNDP/RR, atender os membros e os colaboradores em todos os municípios do Estado de Roraima, bem como realizar a gestão da folha de pagamento, foi tomada visando a eficiência dos trabalhos. Uma vez que, seguindo contratação com os objetos em separado demandaria aumento no volume de trabalho com gestão de dois contratos financeiros com sistemas operacionais distintos, além da redução do tempo para fechamento da folha de pagamento e envio do arquivo ao banco.

5.5. Após análise das propostas apresentadas pela Caixa Econômica Federal (E.P. 0752261) e Banco do Brasil (E.P. 0763424), verificou-se que o **Banco do Brasil ofereceu condições mais vantajosas para prestação dos serviços** de tarifas bancárias inferiores e serviços compatíveis com as exigências desta DPE/RR. Além da superioridade frente à proposta da Caixa Econômica, comparativamente aos contratos já firmados com o Banco do Brasil nos Processos SEI Nº 001888/2020 e

Nº 000853/2020, a proposta atual do Banco do Brasil apresenta melhores condições na redução de tarifas bancárias em comparação ao valor atualmente praticado nos contratos vigentes.

5.6. Conforme Proposta de Preços apresentada pelo Banco do Brasil (E.P. 0763424), verifica-se que nova proposta representa uma **economia de 2,38%** no valor total dos serviços se comparado aos valores atualmente cobrados e uma **redução de R\$ 0,11 centavos** comparado a contratação vigente (Contrato 02/2021 (0253001), de 5 anos atrás).

5.7. Considerando que os servidores do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEPOF) já utilizam os serviços e plataformas do Banco do Brasil, não se faz necessária a realização de capacitação ou orientação técnica adicional à equipe da DPE-RR, uma vez que os servidores já estão familiarizados com os procedimentos e ferramentas dessa instituição financeira, evitando, assim, custos adicionais com capacitação.

5.8. Em razão da necessidade em aprimorar cada vez mais as formas de pagamentos/recebimentos da unidades orçamentárias DPE/RR e FUNDPE/RR, a referida contratação torna-se essencial em razão da plataforma digital oferecida pelo Banco do Brasil.

5.9. Cumpre mencionar, que o Banco do Brasil presta serviços para a DPE/RR há mais de 25 anos. E nesse período, a instituição tem munido a DPE/RR com ferramentas tecnológicas avançadas, que facilitam o trabalho de gerenciamento das operações financeiras realizadas, com rapidez, eficiência e segurança, estando compatível com nosso sistema atual de Gestão de Folha de Pagamento.

5.9.1. Destaque-se que, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, a sua descontinuidade acarretaria em grande prejuízo ao interesse público, com possibilidade de interrupção das atividades jurisdicionais prestadas por esta Defensoria Pública do Estado de Roraima. Nesse sentido, vale ressaltar que o atual contrato foi assinado em 21/01/2020 com **vigência até 20/01/2026**.

5.9.2. Contudo, considerando o prazo exígido para o término do contrato e a necessidade de controle e movimentação, ininterruptos, dos recursos financeiros para pagamento das obrigações e acolhimento de créditos, a contratação com outra instituição bancária demandaria tempo e custos na adaptação do layout do sistema contábil/financeiro utilizado pela a Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como de treinamento dos setores relacionados, abertura de novas contas pelo quadro funcional da Defensoria Pública, reabertura de contas garantias correspondentes aos contratos com mão de obra terceirizada, já vigentes, e abertura de conta e confecção de cartões para utilização do suprimento de fundos pelos servidores cadastrados, dentre outras providências.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço para a presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa direta junto à instituição financeira**, conforme Proposta (E.P. 0763424) considerando tratar-se de produto com características específicas.

Tabela 3 - Estimativa de Preço de Serviços

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	20362	Tarifa para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos da defensoria pública, por lançamento processado a crédito de conta corrente.	Serviços	2,00
02	20362	Tarifa para processamento de pagamentos diversos, por lançamento processado a crédito de conta poupança.	Serviços	6,90
03	20362	Tarifas de crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento processado a crédito de conta corrente.	Serviços	2,00
04	20362	Tarifa de crédito efetuado via PGT de fornecedores/diversos, por lançamento efetuado via DOC/TED.	Serviços	8,20
05	20362	Tarifa para a liberação e processamento manual de arquivo de pagamento de salários, fornecedores e diversos, pelo sistema PGT.	Serviços	106,50
06	20362	Tarifa de DOC/TED efetuado via OBN (OB tipo 11 ou 31) para beneficiário com domicílio bancário em outra Instituição Financeira.	Serviços	5,75
07	20362	Tarifa de crédito em conta BB efetuado via OBN (OB tipo 12 ou 32) para beneficiário com conta domiciliada no BB e para as transferências de recursos para as contas das UG.	Serviços	4,00
08	20362	Tarifa de transferência entre contas de mesma titularidade via OBN (OB tipo 14 ou 34).	Serviços	3,50
09	20362	Tarifa de pagamento via OBN (OB tipo 17 ou 37) relativo a OB lista.	Serviços	5,20
10	20362	Tarifa de OB Fatura com barra - pagamentos de títulos e guias de convênios BB com código de barras via OBN (OB tipo 18 ou 38).	Serviços	4,00
11	20362	Tarifa de OB Fatura sem barra - pagamento de GPS e DARF via OBN (OB tipo 19 ou 39).	Serviços	4,00
12	20362	Tarifa de liberação e processamento manual de arquivo de pagamento de salários, fornecedores e diversos, pelo sistema OBN.	Serviços	106,50
13	20362	Tarifa de liquidação de título através de Cobrança Integrada BB, modalidade com registro.	Serviços	3,50
14	20362	Tarifa de registro de títulos através de boleto de cobrança.	Serviços	3,50
15	20362	Tarifa de refazimento de arquivo retorno de cobrança.	Serviços	3,00
16	20362	Tarifa de baixa de títulos através do Cobrança Integrada BB;	Serviços	2,50
17	20362	Tarifa de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT, URA, INTERNET, Terminal de Autoatendimento, Gerenciador Financeiro, Correspondente Bancário, Banco Postal e CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços	4,00
18	20362	Tarifa de recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de Débito de qualquer Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços	4,60

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
19	20362	Tarifa de (sugerida) recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços	6,00
20	20362	Tarifa de guia com código de barra internalizada na base do Banco, por meio do serviço de Lista de Débitos, conforme manual específico anexo.	Serviços	0,85
21	20362	Tarifa de depósito identificado acolhido, sem aviso.	Serviços	8,50
22	20362	Tarifa de emissão de 2ª via de documento ou 2ª via de arquivo/relatório.	Serviços	5,30
23	20362	Tarifa de título de resarcimento, por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote disputado em sala virtual.	Serviços	222,51 + 11,77
24	20362	Tarifa de contracheque transmitido, a cargo da Defensoria Pública.	Serviços	2,20
25	20362	Tarifa de contracheque adicional fornecido, a cargo do servidor, mediante autorização do mesmo, no ato da retirada.	Serviços	2,20
26	20362	Tarifa por código de barras internalizado na base de dados do Banco.	Serviços	0,45
27	20362	Tarifa por lançamento de Débito Automático com aviso.	Serviços	2,90
28	20362	Tarifa por lançamento de Débito Automático sem aviso.	Serviços	1,10
29	20362	Tarifa por reprocessamento de Débito Automático.	Serviços	1,80
30	20362	Tarifa de 2ª via de arquivo/relatório de Débito Automático.	Serviços	5,15
31	20362	Tarifa por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria webservice, nos canais eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços	6,00
32	20362	Tarifa por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.	Serviços	2,70
33	20362	Tarifa de 0,10% do valor do arquivo quando da liberação antecipada de pagamentos via PGT.	Serviços	0,10% do valor da remessa, por dia antecipado
34	20362	Tarifa por antecipação de FLOAT contratados via OBN: Em casos excepcionais, a Defensoria Pública poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do FLOAT. Ao efetuar tal solicitação, o Banco fica autorizado a debitar na conta única, valor compensatório da perda do FLOAT, calculado à Taxa Média Selic - TMS Efetiva Diária, pela seguinte fórmula: Valor da OB * Quantidade de dias úteis de FLOAT antecipado * (média da TMS Efetiva Diária do período / 100).	Serviços	(Valor da OB) * (Quantidade de dias úteis de float antecipado) * (Média da TMS Efetiva Diária do período) / 100);

6.2. O valor total estimado deve ser especificado por cada Unidade Orçamentária, tendo em vista que a DPE/RR e FUNDPE/RR possuem execução orçamentária e financeira distintas.

6.3. Considerando o volume de movimentações bancárias nas contas da DPE/RR e FUNDPE/RR, segue abaixo o valor estimativo da contratação:

Tabela 4 - valor estimativo da contratação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMATIVO ANUAL (12 MESES)	VALOR ESTIMATIVO 5 ANOS (60 MESES)
DPE/RR	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
FUNDPE/RR	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de instituição bancária para prestação de serviços de gestão de folha de pagamento de salários, proventos, vencimentos e similares a membros e servidores, ativos e inativos, estagiários ou qualquer outra pessoa física que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, além de prestação de serviços financeiros e gestão das disponibilidades de caixa das contas bancárias da **Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR** e **Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima - FUNDPE/RR**, incluindo pagamento a fornecedores de bens e serviços.

7.2. A contratação proposta tem como finalidade cumprir com a meta disposta no **Tópico 2** deste ETP, do **Plano de Contratações Anual 2025 (3ª ALTERAÇÃO)**, publicado no [Diário Oficial do dia 06 de novembro de 2025 nº 1277 DEDPE/RR](#).

7.3. A Solução escolhida deve atender a todas às necessidades dos **Tópico 1** e aos requisitos dispostos no **Tópico 3** deste Estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto não é composto por itens divisíveis, pois trata-se da prestação de serviços financeiros e outras avenças, compreendendo, dentre outros, a centralização, recebimento, distribuição e aplicação das disponibilidades financeiras da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, logo a sua adjudicação deverá ocorrer de forma global.

8.2. Justificativa pela não destinação de itens exclusivos cotas reservadas para ME/EPP:

8.2.1. Nos termos do Inciso II do Art. 10 do [Decreto 8.538/2015](#), e do Inciso III do art. 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) não serão estabelecidos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP por não apresentar vantajosidade quanto à divisão do objeto do presente estudo, essa divisão representa prejuízo ao conjunto do objeto, tendo como fundamento as justificativas técnicas previstas nos subtópicos anteriores 8.2 e 8.3 deste estudo.

8.2.2. Dado o exposto, é **teoricamente inviável dividir** o objeto a fim de prover o tratamento diferenciado previsto na legislação, portanto sendo justificadamente inaplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Eficiência Operacional

- 9.1.2. Garantir agilidade na execução da folha de pagamento de servidores, pensionistas e estagiários;
- 9.1.3. Realizar pagamentos a fornecedores e credores de forma rápida e segura;
- 9.1.4. Disponibilizar canais digitais que reduzam a burocracia e o retrabalho interno.

9.2. Segurança Financeira e Confiabilidade

- 9.2.1. Assegurar que todas as operações sejam realizadas conforme normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
- 9.2.2. Preservar a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das transações financeiras;
- 9.2.3. Minimizar riscos operacionais, fraudes e atrasos nos pagamentos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13 - ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Encontra-se no documento **Análise de Riscos** (SEI nº 0751973).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de planejamento deste estudo, **DECLARA** ser viável a contratação em tela, conforme apontamento deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Sugere-se, ainda, a modalidade dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso IX, da [Lei 14.133/21](#).

Elaborado por:

Jaqueleine Cristine Ferreira dos Santos
Chefe da Divisão de Finanças
DPE/RR

Aprovado por:

Riso Duarte Barbosa Filho
Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças - DEPOF

Em 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Finanças, em 05/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RISO DUARTE BARBOSA FILHO**, Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 05/12/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0763866** e o código CRC **38A9C2DB**.